

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PRAÇA DA  
REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903  
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 58/94 - Reautuado em 08-05-95  
INTERESSADA: Faculdade de Ciências e Letras de Avaré  
ASSUNTO: Calendário Escolar - 1994 (Relatório de  
Atividades)  
RELATOR: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses  
PARECER CEE N° 637/95 - CETG "D" - APROVADO EM 18-10-95  
COMUNICADO AO PLENO EM 01-11-95

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

### 1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 180 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 58/94

PARECER CEE N° 637/95

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré desenvolveu suas atividades nesse período com 65 professores e 891 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Letras

Pedagogia

Educação Artística habilitação em Desenho

Estudos Sociais habilitação em Educação Moral e Cívica

Ciências habilitação em Matemática, Biologia, Química e Física

História

Geografia

## 2. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1994 da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 11 de outubro de 1995.

*a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses*

*Relator*

PROCESSO CEE Nº 58/94

PARECER CEE Nº 637/95

### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Luiz Roberto Dante.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1995.

*a) Cons. José Mário Pires Azanha*

*Presidente da CETG*